

# Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Abril 2026

## Índice

1.	<b>Definições</b>	3
2.	<b>Introdução</b>	4
2.1	<b>Enquadramento legal</b>	4
2.2	<b>Objetivo e âmbito do PPR</b>	5
3.	<b>Estrutura organizacional</b>	7
3.1	<b>Enquadramento e organização da Auchan Retail International</b>	7
3.2	<b>Enquadramento e organização da Auchan Retail Portugal</b>	7
3.3	<b>Missão, Visão, Valores</b>	8
3.4	<b>Comité de Direção</b>	8
4.	<b>Metodologia</b>	9
5.	<b>Avaliação de riscos de corrupção e infrações conexas</b>	13
5.1	<b>Enquadramento e principais resultados</b>	13
5.2	<b>Risco bruto</b>	13
5.3	<b>Risco residual</b>	15
6.	<b>Acompanhamento, avaliação e monitorização do PPR</b>	16
6.1	<b>Monitorização e avaliação do PPR</b>	16
6.2	<b>Aprovação e divulgação do PPR</b>	16
7.	<b>Anexos</b>	17
7.1	<b>Anexo I – Listagem de infrações conexas aplicáveis</b>	17
7.2	<b>Anexo II – Matriz de avaliação de riscos de fraude, corrupção e infrações conexas</b>	19

## 1. Definições

Acrónimo / Sigla	Significado
Art.	Artigo
Auchan Retail Portugal ou “Organização”	Auchan Retail Portugal, S.A
EU/UE	European Union / União Europeia
Grupo	Grupo Auchan
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
PPR ou “Plano”	Plano Prevenção Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RCN	Responsável pelo Cumprimento Normativo
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção

## 2. Introdução

### 2.1 Enquadramento legal

Após a Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril de 2021, foi aprovada a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 e publicado o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que emitiu como medidas de combate à corrupção e infrações conexas: i) a criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”); e, ii) a aprovação do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”). Adicionalmente, no âmbito da transposição da Diretiva (UE) 2019/1937, foi emitida a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações.

Os objetivos da Estratégia Nacional Anticorrupção, discriminados no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, encontram-se divididos entre sete prioridades no combate a crimes de corrupção e infrações conexas, nomeadamente:

- i. *melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;*
- ii. *prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública;*
- iii. *comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;*
- iv. *reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;*
- v. *garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;*
- vi. *produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção; e,*
- vii. *cooperar no plano internacional no combate à corrupção.*

Por outro lado, o RGPC estipula que as pessoas coletivas que empreguem 50 ou mais funcionários implementem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo

menos: i) um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (“PPR”); ii) um código de conduta; iii) um programa de formação; e, iv) um canal de denúncias.

O objetivo da implementação deste programa pelas entidades envolvidas é prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas que são cometidos contra ou através dessas entidades.

Neste sentido, o presente documento, que estabelece o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo à Auchan Retail Portugal, S.A, vem dar resposta ao exigido pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, como parte do seu programa de cumprimento normativo.

O documento abrange toda a Organização e a sua atividade, incluindo as áreas de administração, gestão, operacional e de suporte, e inclui: i) a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua; e, ii) medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas.

O presente documento vai também ao encontro das indicações e notas explicativas sobre cuidados metodológicos para a elaboração, adoção e dinamização dos instrumentos do RGPC, definidos no Guia n.º 1/2023, publicado pelo MENAC.

Neste sentido, o mesmo inclui:

- i) as áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e Infrações conexas;
- ii) a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- iii) medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados – neste sentido, o Plano inclui as medidas já implementadas, medidas em implementação e medidas recomendadas para implementar;
- iv) nas situações de risco elevado ou máximo, caso existam, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução; e,
- v) a designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

Para a realização do exercício, importa clarificar a definição de infrações conexas segundo o Código Penal português, que se dividem em dois grupos distintos: i) infrações pelas quais as pessoas coletivas e entidades equiparadas são responsáveis; e, ii) infrações pelas quais as pessoas coletivas e entidades equiparadas não podem ser responsáveis – ver **Anexo I – Listagem de Infrações Conexas Aplicáveis**.

## 2.2 Objetivo e âmbito do PPR

As funções de *Compliance*, Controlo Interno e Gestão de Riscos e Segurança Económica têm a responsabilidade de atuar nas temáticas da prevenção da corrupção, nomeadamente:

- i) ajudar na elaboração, quando aplicável, junto ao *Compliance Corporate* e à Direção de Responsabilidade Social, de: [Código de Ética e Conduta](#) e de indicações de condutas mais adequadas tendo em vista o seu cumprimento ii) promover uma cultura de integridade e transparência, com análise de riscos de corrupção e infrações conexas com identificação e implementação das medidas preventivas e corretivas

necessárias; iii) dirimir dúvidas, identificar e gerir situações de conflito de interesses (incluindo gratificações/ liberalidades); iv) gerir denúncias, que inclui garantia da proteção ao denunciante e confidencialidade do tratamento, gestão das investigações e dos prazos, e comunicação com o denunciante por meio do [canal de denúncias](#); v) realizar os procedimentos de *due diligence* de terceiros, com avaliação de riscos, vi) implementar o levantamento das políticas e normas do programa de Compliance que devem ser atualizadas e efetuar a nova implementação com a devida comunicação e, se necessário, nova ação formativa; vii) coordenar com o *Compliance Corporate* para definição das ações formativas prioritárias, realização e acompanhamento do cumprimento das mesmas; viii) acompanhamento da execução dos planos de Controlo Interno e *Key Controls*; ix) report de incidentes; e, x) controlos contabilísticos.

Assim, a função de *Compliance* é responsável pela garantia do cumprimento normativo, no qual se inclui a atualização e revisão do presente documento em conformidade com a legislação, nomeadamente a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da Organização que justifique a revisão dos elementos pertencentes ao PPR.

No que diz respeito ao presente PPR, o mesmo foi desenvolvido de forma a torná-lo o mais completo possível em: i) identificar os principais riscos de corrupção e infrações conexas; ii) classificar os riscos quanto ao seu grau de ocorrência, tendo em conta as entrevistas realizadas junto as funções e unidades orgânicas, incluindo a direção de topo; iii) identificar os controlos implementados pela Auchan Retail Portugal – através dos levantamentos de processos e da análise de documentação implementada; e, iv) classificar os controlos quanto ao seu grau de implementação.

### 3. Estrutura organizacional

#### 3.1 Enquadramento e organização da Auchan Retail International

O grupo Auchan é um retalhista com 2898 pontos de venda com a sua insígnia em 12 países diferentes (consultado em Abril 2026, em <https://www.auchan-retail.com/fr/qui-sommes-nous/>).

O modelo de ética e integridade do Grupo Auchan é liderado pelo Comité de Direção, baseado no princípio do devido controlo e que visa prever e detetar riscos de incumprimento, incluindo os ligados a infrações penais, e reduzir ou erradicar os seus efeitos se se concretizarem.

O princípio do devido controlo aplicado pelo Grupo Auchan significa, entre outros: i) que os riscos de conformidade são periodicamente analisados; ii) que os padrões de conduta esperados sejam expressamente definidos e comunicados; iii) que a responsabilidade de assegurar o modelo de gestão da ética e da integridade cabe ao Conselho de Administração; iv) que a Organização conta com a Função de *Compliance*, cujo RCN é o responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, e possui autonomia, independência e recursos suficientes para avaliar a eficácia do modelo; e, por último, v) que estabeleceu um procedimento para a notificação de irregularidades e para as respostas às que eventualmente possam ter lugar.

O Grupo Auchan dispõe de um Comité de Ética que reporta periodicamente ao Comité de Direção. Além disso, existem Comités de Ética em cada um dos países onde o grupo Auchan opera. Estes comités têm autonomia e independência suficientes para desempenharem as suas funções.

### 3.2 Enquadramento e organização da Auchan Retail Portugal

A Auchan Retail Portugal faz parte do grupo Auchan e detém 30 hipermercados, 36 supermercados, 498 lojas de proximidade (incluindo lojas detidas e operadas pela Auchan Retail Portugal, lojas detidas pela Auchan Retail Portugal e operadas por terceiros lojas detidas e operadas por terceiros), 14 Espaços Saúde e Bem-Estar, 3 lojas PET e 31 gasolinhas.<sup>1</sup>

Em 2024, a Auchan Retail Portugal adquiriu a empresa Dia Portugal Supermercados, alterando o paradigma das lojas Auchan, aumentando exponencialmente as lojas de proximidade e respetivo conceito. Esta aquisição trouxe à Auchan Retail Portugal não só novas lojas mas também 4 novos entrepostos, novos recursos humanos e novos processos.

Já no início de 2025, foi relançado o programa de fidelização da Organização: o Clube Auchan. O programa reaparece com novas regras de utilização e benefícios.

Além de existir um Comité de Ética em cada país, conforme mencionado na secção anterior, ao nível organizacional, a Auchan Retail Portugal dispõe de um Comité de Risco e de uma função de Responsável pelo Cumprimento Normativo.

### 3.3 Missão, Visão, Valores

“A Auchan Retail é comerciante empenhado há mais de 55 anos, uma empresa que se transforma num mundo em mudança, e que vai ao encontro dos consumidores que são hoje omnicanais, atentos às suas compras e à sua saúde, com a ambição e a vontade de mudar as suas vidas! Somos o comerciante que melhor seleciona os seus produtos e que escolhe os seus produtores, que conhece os seus clientes e sabe que não há dois iguais. Combinamos as vantagens do digital com as das lojas físicas, de modo a criar uma experiência de compras personalizada. Um comerciante que transforma as suas lojas em Zonas de Vida, onde fazer compras é um prazer. Na Auchan, cuidamos dos nossos colaboradores como dos nossos clientes, colocando-os no centro de todas as nossas ações. Em todo o mundo, homens e mulheres da Auchan Retail partilham a mesma visão de um comércio onde a atenção dada às pessoas e ao seu ambiente são a prioridade sobre tudo o resto.”

Conhecer a Auchan Retail Portugal é também conhecer a sua Visão:

- **ALIMENTAR UMA VIDA MELHOR E PRESERVAR O PLANETA**

“Na Auchan queremos alimentar uma vida melhor e preservar o planeta e, por isso, tornar atrativos e acessíveis ao maior número de pessoas, produtos e serviços, centrados na alimentação, saudáveis e amigos do ambiente.”

“Temos como pilares fundamentais, os nossos produtos Auchan e como ambição, ser a marca preferida dos nossos colaboradores, clientes, cidadãos, parceiros e acionistas.”

- **MILITANTES DO BOM, SÃO E LOCAL**

“Somos atores responsáveis, somos militantes do Bom, do São e do Local. Somos um exemplo pela qualidade dos nossos produtos exclusivos, pela nossa oferta selecionada, pelos nossos preços discount e pela excelência da experiência

<sup>1</sup> Estes valores estão em constante mutação derivado da gestão estratégica da empresa.

cliente. As nossas inovações e serviços cada vez mais personalizados simplificam a vida quotidiana e mudam a vida dos nossos clientes todos os dias, em todo o mundo. Ao colocar a relação humana, o bem-estar e a paixão no serviço, no centro de todas as nossas ações, a Auchan Retail muda a vida de todos! Dos seus clientes, no centro do seu projeto, e dos seus colaboradores para co-construirmos esta aventura.”

Os colaboradores da Auchan Retail Portugal desenvolvem as suas obrigações profissionais de forma coerente com os Valores da empresa:

- **CONFIANÇA**

“É a chave para uma colaboração eficaz, benévola e portadora de sentido, para todos. Num mundo em constante evolução, a confiança leva-nos a construir, todos os dias, relações ricas e duradouras.”

- **ABERTURA**

“É um estado de espírito que faz toda a diferença e torna a mudança possível. Curiosidade, entusiasmo, capacidade de se questionar para reinventar o comércio de amanhã, aquele que irá mudar a vida dos 8 mil milhões de habitantes do planeta.”

- **EXCELÊNCIA**

“Exigência para consigo e para com os outros. Paixão pelo produto, pelos serviços, pela relação. A excelência guia-nos: não nos contentamos em fazer melhor, temos a ambição de oferecer o melhor a cada um e a todos.”

### 3.4 Comité de Direção

A cultura ética da Auchan Retail Portugal é a base para cumprir com os valores e princípios preconizados na Organização. O Comité de Direção, enquanto unidade de gestão de topo, é a última responsável por assegurar uma cultura ética na Organização e dando o exemplo. O Comité de Direção é ainda a última instância responsável pelo cumprimento das obrigações legais e regulamentares de prevenção da corrupção e infrações conexas, bem como garantir a implementação de políticas, procedimentos, sistemas e controlos para mitigar os riscos de corrupção e infrações conexas.

## 4. Metodologia



A obrigação de implementar programas para a prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas, decorrente do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, adaptados à realidade do negócio da Auchan Retail Portugal, bem como de acompanhar as constantes alterações do meio onde a mesma opera, veio introduzir a necessidade de efetuar e manter atualizada a avaliação dos riscos internos e externos da Organização neste contexto.

Assim, o objetivo do presente exercício foca-se na subsequente definição e implementação de um programa de prevenção com base numa abordagem baseada no risco. Após a realização de algumas avaliações de riscos de incumprimento, a nível do país ou do Grupo, a Organização dispõe de uma metodologia específica de avaliação de riscos e controlos, que possibilita a incorporação de eventos de risco de corrupção e infrações conexas.

Para realizar a avaliação atual, foi efetuado o seguinte processo de identificação e classificação de riscos e controlos:

1. **Realização de entrevistas** com os principais intervenientes das Unidades Orgânicas da Auchan Retail Portugal, com maior foco nas áreas em que há mais interações e em que o risco de corrupção e infrações conexas é maior;
2. **Identificação dos riscos brutos de corrupção e infrações conexas** conforme a legislação em vigor e boas práticas do setor. A este conjunto de riscos juntaram-se riscos adicionais identificados nas entrevistas mencionadas no ponto 1. e em outras fontes de informação da Auchan Retail Portugal e do Grupo Auchan nomeadamente avaliações de risco anteriores;
3. **Classificação e avaliação** dos riscos brutos de acordo com o seu **grau de Probabilidade de ocorrência e o Impacto previsível** que os mesmos podem causar;
4. Identificação e avaliação dos **controlos implementados pela Auchan Retail Portugal**, tendo por base o levantamento de processos nas entrevistas identificadas no ponto 1., a análise à documentação em vigor e os testes de efetividade realizados aos controlos; e,
5. **Mapeamento** dos riscos brutos com os controlos, identificando os que se encontram implementados, implementados com exceções ou por implementar e mapeando com a respetiva robustez e efetividade perante o impacto e a probabilidade – avaliando, posteriormente, **o risco residual**.

De forma a classificar os eventos de risco, foi considerada a seguinte escala para

probabilidade, impacto e risco bruto e residual, respetivamente:

### Probabilidade

A probabilidade avalia a possibilidade de um evento adverso acontecer ao longo de um horizonte temporal. No presente exercício, é o evento relacionado com riscos de corrupção e infrações conexas ou de outros temas operacionais de gestão, nomeadamente, comportamentos que contrariem o Código de Ética e de Conduta da Auchan Retail Portugal.

A avaliação da probabilidade deve ter por base a escala de probabilidade de ocorrência representada abaixo.

- **1 – Raro:** evento expectável de ocorrer em circunstâncias excecionais (avaliação qualitativa);
- **2 – Improvável:** evento expectável de ocorrer ocasionalmente (qualitativa);
- **3 – Potencial:** evento expectável de ocorrer em quase metade das circunstâncias (qualitativa); e,
- **4 – Provável:** evento expectável de ocorrer na maioria das circunstâncias (qualitativa).
- **5 – Quase certo:** evento expectável de ocorrer sempre perante as circunstâncias (qualitativa).

### Impacto

O impacto de um risco representa a severidade das consequências para a Organização, caso o evento se materialize.

A avaliação da magnitude do impacto tem em consideração as seguintes cinco dimensões:

- Impacto financeiro: Impacto na Organização através da perda financeira para a mesma;
- Impacto estratégico: Impacto através do impedimento de concretizar objetivos estratégicos;
- Impacto regulatório/cumprimento: Impacto através da abertura de procedimentos e sanções que afetam a Organização;
- Impacto operacional/tecnológico: Impacto através de atrasos e interrupções de actividade em qualquer ponto da cadeia de abastecimento ou operativa dos centros de distribuição, lojas e sede; e,
- Impacto reputacional: Impacto através da deterioração da imagem ou perda de valor da marca com impacto na perceção dos grandes grupos de interesses.

O impacto final é avaliado com base no tipo de evento de risco que se encontra a ser avaliado (i.e., um evento de risco de incumprimento terá uma maior ponderação do impacto de cumprimento).

Com base nos cálculos, o impacto é categorizado nos seguintes níveis:

- **1 – Incidental;**
- **2 – Mínimo;**
- **3 – Moderado;**
- **4 – Grande;**

- **5 – Extremo**

### Risco Bruto

O risco bruto resulta da multiplicação dos valores de probabilidade pelo impacto, de um evento adverso ocorrer antes de qualquer medida de mitigação de risco ser implementada, i.e., é o risco puro e natural associado a uma atividade ou processo, sem considerar qualquer ação tomada para mitigá-lo.

Assim, o risco bruto resulta da operação de multiplicação entre a probabilidade e o impacto, sendo quantificado através da seguinte escala:

- De 1 a 4 – **Mínimo**;
- De 5 a 10 – **Moderado**;
- De 11 a 15 – **Grande**;
- De 16 a 25 – **Severo**.

P r o b a b i l i d a d e	5	5	10	15	20	25
	4	4	8	12	16	20
	3	3	6	9	12	15
	2	2	4	6	8	10
	1	1	2	3	4	5
	1	2	3	4	5	
	Impacto					

### Controlos e risco residual

Para a determinação do risco residual, foi considerada a efetividade e a robustez dos controlos, i.e., a relevância do controlo para a mitigação do impacto e redução da probabilidade do evento do risco que se encontra a ser avaliado.

Desta forma, para cada medida ou controlo, foi identificada a efetividade que o mesmo tem perante o risco identificado, de forma a avaliar a capacidade de mitigar o impacto ou reduzir a probabilidade desse evento de risco.

Com base na robustez e na efetividade do controlo (que tem por base se o mesmo está implementado e testado), é obtida a avaliação do impacto e probabilidade residual.

O risco residual corresponde à parte do riscobruuto não mitigada pelos controlos associados, i.e. o risco remanescente depois de considerada a forma como o sistema de controlo interno consegue mitigar o risco bruto, em linha com o apetite ao risco da organização.

### Áreas de atividade e processos avaliados

Tendo em conta a metodologia apresentada anteriormente, os processos sujeitos a riscos de corrupção e infrações conexas são nomeadamente:

- Negociação, Contratação e Relação com Terceiros;
- Comércio Online;
- Qualidade;
- Fraude em Contexto Operacional.

## 5. Avaliação de riscos de corrupção e infrações conexas

### 5.1 Enquadramento e principais resultados

A maioria dos riscos brutos identificados na Auchan Retail Portugal foram classificados com um nível de risco alto.

Por outro lado, foi considerado que, de um modo geral, os controlos encontram-se implementados com uma efetividade satisfatória. Não obstante, foram identificadas medidas corretivas a implementar ou controlos a melhorar, tais como: atualização de procedimentos e disponibilização dos mesmos em local intuitivo e de fácil acesso.

De uma forma geral, conclui-se que os controlos permitem mitigar satisfatoriamente os riscos brutos identificados, obtendo-se um risco residual baixo na Auchan Retail Portugal em todos os processos avaliados.

As matrizes que resumem o risco residual por processo encontram-se vertidas no **Anexo II – Matriz de avaliação de riscos de fraude, corrupção e infrações conexas**.

## 5.2 Risco bruto

Conforme mencionado anteriormente, o risco bruto foi considerado na maioria das áreas de atividade como alto.

Neste âmbito, foi identificado, pela natureza específica das funções que a exposição ao risco bruto é acrescido nas áreas de negociação da empresa, como a Direção Produto e a Direção de Património e Desenvolvimento, e nas áreas operacionais que têm contacto direto com pagamentos e/ou mercadoria, como a Frente de Loja e o E-commerce.

Em termos de processos, foi considerado que o risco bruto seria superior em processos como: Negociação, Contratação e Relação com Terceiros, Comércio Online e Fraude em contexto operacional.

Neste âmbito, são também apresentados os principais eventos de risco para cada processo:

- Atribuição ou promessa de vantagem a um terceiro ou colaborador;
- Oferta inapropriada de presentes e itens de entretenimento a fornecedores e outros terceiros;
- Utilização abusiva de ativos da organização e benefícios;
- Pagamentos fraudulentos.

As matrizes que resumem o risco bruto por área e processo encontram-se no **Anexo II – Matriz de avaliação de riscos de fraude, corrupção e infrações conexas**.

## 5.3 Risco residual

Considerando os resultados do risco bruto, bem como a aplicação dos controlos, que apresentam na sua maioria, uma efetividade satisfatória, foi obtido um risco residual baixo ou muito baixo para os processos de risco considerados na presente avaliação.

verificou-se que não foram identificados quaisquer processos com risco alto ou muito alto.

Sumário dos Resultados		
Classificação de Risco Residual	# Processos	%
Inexistente	-	-
Mínimo	1	25%
Moderado	3	75%
Grande	-	-
Severo	-	-

As matrizes que resumem o exercício de obtenção do risco residual por área e processo encontram-se vertidas no **Anexo II – Matriz de avaliação de riscos de fraude, corrupção e infrações conexas**.

## 6. Acompanhamento, avaliação e monitorização do PPR

### 6.1 Monitorização e avaliação do PPR

A monitorização do PPR é assegurada através da revisão das suas componentes e pela realização de testes periódicos dos controlos, da implementação e registos de evidência da execução dos mesmos. Neste aspeto e como mencionado anteriormente, são as funções de *Compliance*, Controlo Interno e Gestão de Riscos e Segurança Económica as principais responsáveis pela monitorização dos riscos identificados, cabendo também aos responsáveis pelas diversas direções da Auchan Retail Portugal a monitorização local dos mesmos, sendo a primeira linha de defesa da Organização.

Adicionalmente, e nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita a outros controlos, designadamente:

- A elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas com risco elevado ou máximo; e,
- A elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, o qual deve conter nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Neste sentido, serão desenvolvidas, para ambos os relatórios, matrizes específicas para o acompanhamento das medidas preventivas / corretivas e para a respetiva avaliação.

Importa, ainda, recordar que o PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da Auchan Retail Portugal, que justifique a sua revisão.

### 6.2 Aprovação e divulgação do PPR

O PPR da Auchan Retail Portugal, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 6.º do diploma legal anteriormente mencionado, será disponibilizado, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração, na *intranet* da Auchan Retail Portugal e no seu site oficial.

Adicionalmente, o PPR será submetido ao MENAC, conforme indicado nas *guidelines* definidas pelo Guia n.º 1/2023.

## 7. Anexos

### 7.1 Anexo I – Listagem de infrações conexas aplicáveis

Infrações previstas no Código Penal:

- **Recebimento e oferta indevidos de vantagem** (Art. 372.º): i) Funcionário que solicita ou aceita, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida; ii) Quem der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que

não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas;

- **Corrupção passiva** (Art. 373.º): Funcionário que solicita ou aceita, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação;
- **Corrupção ativa** (Art. 374.º): Quem der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º. A tentativa é punível;
- **Peculato (peculato de uso)** (Art. 375.º e Art. 376.º): Funcionário que ilegítimamente se apropria (faz uso ou permite que outra pessoa faça uso), em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções;
- **Participação económica em negócio** (Art. 377.º): i) O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar; ii) Funcionário que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar;
- **Tráfico de influência** (Art. 335.º): i) Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira; ii) Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas no número anterior; e, iii) A tentativa é punível.
- **Branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito** (Art. 368.º-A): Vantagens dos bens provenientes da prática, sob qualquer forma de participação, de factos ilícitos.
- **Concussão** (Art. 379.º): O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima;
- **Abuso de poder** (Art. 382.º): O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores [violação de domicílio por funcionário, emprego de força pública contra a execução da lei ou de ordem legítima, recusa de cooperação], abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa; e,
- **Prevaricação** (Art. 369.º): O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.

## 7.2 Anexo II – Matriz de avaliação de riscos de fraude, corrupção e infrações conexas

Processo	Eventos de Risco	Risco Bruto			Medidas Preventivas e Corretivas	Risco Residual		
		I	P	Class.		I	P	Class.
Negociação, Contratação e Relação com Terceiros	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Transferências e pagamentos indevidos para agentes públicos, para obtenção de vantagem</li> <li>- Contribuições políticas irregulares</li> <li>- Oferta inapropriada de presentes e itens de entretenimento a fornecedores e outros terceiros</li> <li>- Atribuição ou promessa de vantagem a um terceiro ou colaborador</li> <li>- Conluio na execução de um contrato para obtenção de vantagens e/ou benefícios</li> <li>- Obtenção de vantagem após utilização indevida de informação confidencial</li> <li>- Favorecimento de um terceiro</li> <li>- Concessão de vantagens indevidas a franqueados em troca de contrapartida</li> </ul>	Grande	Quase certo	Severo	Código de Ética e Conduta	Moderado	Potencial	Moderado
					Formação obrigatória "CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - Guia de Ética no Quotidiano"			
					Obrigatoriedade de assinatura do Código de Ética e Conduta pelas entidades terceiras			
					Procedimento para a prevenção e tratamento de conflito de interesses			
					Responsabilidade de análise de conflito de interesses			
					Compromisso de Confidencialidade			
					Política de Ofertas e Outros			
					Comité de Ética e Compliance			
					Política de <i>whistleblowing</i>			
					Plataforma Whispli para receção de alertas e posterior investigação			
					Política Geral das Sanções Económicas Internacionais			
					Medidas disciplinares			
					Comunicação de ações internas e institucionais			
					Avaliação prévia a todas as entidades com quem mantemos uma relação contratual			
					Planos de Controlo Interno			
					Aprovação de projetos de investimento através do Comité de Investimento			
					Procedimento definido para Compras Indiretas			
					Segregação de funções entre: quem solicita o serviço, quem negocia e quem aprova			
Processo de consulta ao mercado - Compras Indiretas								
Ferramenta para gestão de concursos - Compras Indiretas								
Avaliação da Responsabilidade Social Empresarial das entidades através da EcoVadis - Compras Indiretas								
Segregação de funções no processo de compra de mercadoria								
Quantidades de mercadoria definidas automatizadas e controladas pelo								

					aprovisionamento e áreas de controlo Controlo de stock e margens diretas dos produtos de mercadoria Preços de venda centralizados Escolha de alguns artigos marca própria para venda feita por um painel de "clientes" Processo de renegociação anual de fornecedores, incluindo condições comerciais e cláusulas Penalizações por incumprimento de contrato com as entidades			
Comércio Online	- Pagamentos fraudulentos - Furto de mercadoria	Moderado	Potencial	Moderado	Auditorias à mercadoria Plano de Controlo Interno Manual de procedimentos e-commerce Sistema informático com deteção de atividade suspeita	Moderado	Improvável	Moderado
Qualidade	- Omissão intencional de mercadoria não conforme com os requisitos legais ou internos - Deturpação intencional de mercadoria pelas entidades terceiras	Moderado	Potencial	Moderado	Processo para artigos retirados de venda. Plano de controlo/monitorização com aferição de qualidade e análises físicas/químicas aos artigos marca própria Análise de qualidade: laboratórios para verificação da conformidade. Comité Internacional de Qualidade com KPIs definidos Plano de controlo anual: registo de todos os novos itens, para segurança, controlo de qualidade - gestão mensal Rastreabilidade Regras e processos definidos, tanto em termos de funcionamento como de conteúdo, pelo Corporate com auditorias frequentes Segregação de funções	Incidental	Raro	Mínimo
Fraude em Contexto Operacional	- Utilização abusiva de ativos da organização e benefícios, em toda a cadeia de abastecimento	Moderado	Quase Certo	Grande	Procedimentos de gestão de caixa nas lojas Procedimentos de gestão do fundo de maneio Controlo de movimentos de caixa no balcão de apoio ao cliente Controlos operacionais no processo de transporte de mercadorias Realização de inventários de mercadoria Monitorização dos acessos às instalações Sistema de videovigilância nas instalações Equipa interna de Segurança	Mínimo	Provável	Moderado